



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

TERMO ADITIVO Nº 5/2021

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, E A EMPRESA CLARO S.A.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício-Sede, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no DOU de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 913, de 14 de abril de 2020, publicada no D.O.U. de 15 de abril de 2020, inscrito no CPF nº 132.290.521-53, portador da Carteira de Identidade nº 451808 SSP/DF, e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres A e B, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04.709-110, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA**, portadora da Carteira de Identidade nº 934.090, expedida pela SSP/DF, e inscrita no CPF nº 547.900.266-04, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e no que consta do Processo nº 21000.035042/2017-98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de **12,81755%** sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 10/2018, celebrado em 30/05/2018, conforme previsão do Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, da alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e do Item 13.2. da Cláusula Décima Terceira – Alterações – do Contrato Original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO ACRÉSCIMO

2.1. Altera-se o Item 5 do Grupo 2 do Contrato nº 10/2018 em virtude da inclusão de 8 (oito) novas unidades descentralizadas da SFA-PR, de 5 (cinco) novas unidades descentralizadas da SFA-BA e de 2 (duas) novas unidades descentralizadas do SFB (RO e RN). Ademais, contempla o aumento da velocidade do link da unidade de Curitiba (de 16 Mbps para 32 Mbps).

2.2. O impacto financeiro do acréscimo é de R\$ 179.567,46 (cento e setenta e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a **12,81755%** sobre o valor global atualizado do Contrato.

2.3. O contrato passará de R\$ 1.400.949,84 (um milhão, quatrocentos mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) para **R\$ 1.580.517,25 (um milhão, quinhentos e oitenta mil quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, de acordo com as inclusões e mudanças indicadas nas tabelas abaixo:

LOTE 1

Item	Serviço	Largura de Banda	Unidade	UF	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Circuito dedicado de acesso à internet.	1 Gbps	Sede	DF	1	32.538,93	390.467,10
2	Instalação do circuito dedicado de acesso à internet.	1 Gbps	Sede	DF	1		

LOTE 2

Item	Serviço	Largura de Banda	Unidade	UF	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
3	2 circuitos concentradores.		Sede	DF	1	11.274,44	135.293,23
4	Instalação de 2 circuitos concentradores.		Sede	DF	1	0,00	0,00
5	Circuito de conexão com as 73 regionais.	-	-	-	73	0,00	0,00
5.1	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	AC	1	945,79	11.349,47
5.2	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	AL	1	1.699,63	20.395,58
5.3	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	AM	1	1.017,08	12.204,86
5.4	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	AP	1	1.001,96	12.023,56
5.5	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	BA	1	1.649,90	19.798,91
5.5.1	Unidades descentralizadas da SFA-BA	4 Mbps	VIGIAGRO (3), UTRA (2)	BA	5	4.446,65	53.359,80
5.6	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	CE	1	1.699,63	20.395,58

5.7	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	DF	1	1.649,90	19.798,91
5.8	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	ES	1	1.580,54	18.966,45
5.9	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	ES	1	945,79	11.349,47
5.10	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	GO	1	1.674,40	20.092,86
5.11	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	MA	1	1.001,96	12.023,56
5.12	Circuito de conexão com as regionais.	32 Mbps	SFA	MG	1	2.852,70	34.232,39
5.13	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	MS	1	1.674,40	20.092,86
5.14	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	MT	1	1.752,46	21.029,49
5.15	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	PA	1	1.699,63	20.395,58
5.16	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	PB	1	1.699,63	20.395,58
5.17	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	PE	1	1.699,63	20.395,58
5.18	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	PI	1	1.017,08	12.204,86
5.19	Circuito de conexão com as regionais.	32 Mbps	SFA	PR	1	2.937,41	35.248,92
5.19.1	Unidades descentralizadas da SFA-PR	4 Mbps	Maringá, Cascavel, Ponta Grossa, Toledo, Umuarama, Foz do Iguaçu, Pato Branco e Curitiba	PR	8	7.220,16	86.641,92
5.20	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	RJ	1	1.752,46	21.029,49
5.21	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	RN	1	1.699,63	20.395,58
5.21.1	Unidade descentralizada do SFB	8 Mbps	URNE Natal	RO	1	1.017,07	12.204,84
5.22	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	RO	1	973,07	11.676,96
5.23	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	RR	1	945,79	11.349,47
5.24	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	RS	1	1.699,63	20.395,58
5.25	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	SFA	SC	1	1.580,54	18.966,45
5.26	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	SE	1	1.017,08	12.204,86
5.27	Circuito de conexão com as regionais.	32 Mbps	SFA	SP	1	2.772,73	33.272,70
5.28	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	SFA	TO	1	1.001,96	12.023,56
5.29	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	LANAGRO	GO	1	1.001,96	12.023,56
5.30	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	LANAGRO	MG	1	1.626,12	19.513,45
5.31	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	LANAGRO	PA	1	1.017,08	12.204,86
5.32	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	LANAGRO	PE	1	1.699,63	20.395,58
5.33	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	LANAGRO	PR	1	1.001,96	12.023,56
5.34	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	LANAGRO	RJ	1	1.048,68	12.584,15
5.35	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	LANAGRO	RS	1	1.699,63	20.395,58
5.36	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	LANAGRO	RS	1	1.017,08	12.204,86
5.37	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	LANAGRO	SP	1	945,79	11.349,47
5.38	Circuito de conexão com as regionais.	16 Mbps	LANAGRO	SP	1	1.580,54	18.966,45
5.39	Circuito de conexão com as regionais.	8 Mbps	Estação Quarentenária	SP	1	945,79	11.349,47
5.40	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	AC	1	851,95	10.223,48
5.41	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	AC	1	851,95	10.223,48
5.42	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	AP	1	902,58	10.830,92
5.43	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	CE	1	916,18	10.994,09
5.44	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	CE	1	916,18	10.994,09
5.45	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	CE	1	916,18	10.994,09
5.46	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	ES	1	851,95	10.223,48
5.47	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	PE	1	916,18	10.994,09
5.48	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	PE	1	916,18	10.994,09
5.49	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RO	1	876,53	10.518,42
5.49.1	Unidade descentralizada do SFB	8 Mbps	URPURUS Porto Velho	RO	1	1.017,07	12.204,84
5.50	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RR	1	851,95	10.223,48
5.51	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RR	1	851,95	10.223,48
5.52	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RS	1	916,18	10.994,09
5.53	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RS	1	916,18	10.994,09
5.54	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RS	1	916,18	10.994,09
5.55	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RS	1	916,18	10.994,09
5.56	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RS	1	916,18	10.994,09
5.57	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	RS	1	916,18	10.994,09
5.58	Circuito de conexão com as regionais.	4 Mbps	PVA	SP	1	851,95	10.223,48
VALOR TOTAL						99.170,85	1.190.050,20

	Valor Mensal	Valor Anual
Valor Total do Lote 1	R\$ 32.538,93	R\$ 390.467,10
Valor Total do Lote 2	R\$ 99.170,85	R\$ 1.190.050,20
Total após acréscimo	R\$ 131.709,78	R\$ 1.580.517,30

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130002-SE

Fonte: 100

Plano Orçamentário: 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação

Plano Interno: PROGESTAO

Natureza da Despesa: 339040.13

Nota de Empenho: 2021NE000711

3.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 10/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União – DOU, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

JOSÉ MANOEL GOMES

Representante legal da CONTRATANTE

MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



Documento assinado eletronicamente por **Maria Auxiliadora Braga de Sousa, Usuário Externo**, em 12/11/2021, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 12/11/2021, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 16/11/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 16/11/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18498378** e o código CRC **F5B670A7**.

Referência: Processo nº 21000.035042/2017-98